



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Tio Hugo
Este documento foi PUBLICADO
em 16/03/15, tendo sido afixado
em local visível ao público no período
de 16/03/15 à 31/03/15.


Visto

LEI Nº 847/2015
(Gabinete do Prefeito)

“Autoriza o município a subvencionar financeiramente a Associação Universitária dos Estudantes de Tio Hugo - AUETH e dá outras providencias.”

VERNO ALDAIR MÜLLER, Prefeito Municipal de Tio Hugo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Faço saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo municipal, autorizado a subvencionar financeiramente a AUETH (**Associação Universitária dos Estudantes de Tio Hugo**), CNPJ: 04.518.352/0001-94, visando auxiliar aquela entidade com um valor mensal que subsidiará as suas despesas, principalmente com vistas ao transporte dos universitários e outros alunos, até o local do respectivo curso, mediante regular prestação de contas aos Poderes, Executivo e Legislativo Municipal.

Art. 2º. O subsídio abrangerá todos os universitários residentes no município, assim como os demais alunos, que não estiverem em nível de graduação, mas que necessitarem de transporte diário até o campus e/ou local do respectivo curso.

Art. 3º. Para fins de recebimento do recurso, a AUETH (Associação Universitária dos Estudantes de Tio Hugo), fornecerá cópia do CNPJ devidamente habilitado e cópia da ata de eleição da atual diretoria, para serem anexados ao empenho contábil do Município.

Art. 4º. A subvenção contará com um dispêndio de parte do Município, em favor da AUETH, no valor de até **R\$ 53.000,00** (cinquenta e três mil reais), pagos em 08 (oito) parcelas e sucessivas, de até **R\$ 6.625,00** (seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais) cada, a serem pagos a partir do mês de abril de 2015, ou outro critério adotado pela administração Municipal, visando a otimização do processo, e a fim de bem atender a sua finalidade.



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 5º. A AUETH contribuirá com o Poder Executivo Municipal na forma de apoio, em campanhas e/ou outras ações e atividades municipais oficiais, mediante termo de parceria, especificando e determinando a duração do evento.

Art. 6º. Fica estipulado que a AUETH, deverá apresentar prestação de contas, mensalmente, ao setor fazendário municipal, dos valores recebidos de cada mês, antecedendo o recebimento de parcela subsequente, nos termos da lei municipal que regula a matéria, ou ainda, sempre que houver exigência por parte da administração municipal.

Art. 7º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Unidade: 05 – Ensino Superior;
Função: 12 - Educação;
Subfunção: 364 - Ensino Superior;
Programa: 00103 – Apoiando a Formação Profissional;
Atividade: 2016 - Auxílio ao transporte escolar de alunos do ensino superior;
Elemento: 33.50.43.00.0000 - subvenções sociais.
Valor: R\$ 53.000,00.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de março de 2015.

VERNO ALDAIR MÜLLER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NELSON ROGÉRIO DAPPER

**Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças.**